LEI Nº 3.361, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

"Fixa o calendário de datas comemorativas ambientais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município, com as seguintes datas**:**

1 - 22 de março - Dia Mundial da Água

2 - 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente

3 - 21 de setembro - Dia a Árvore

4 - 24 de novembro - Dia do Rio

Artigo 2º – Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de agosto de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito